



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Igarapu do Tietê

Setor Demandante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Responsável pela Demanda: Luís Roberto Machado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Telefone: (14) 3644-1223

E-mail institucional: obras@igaracudotiete.sp.gov.br

2. CONDIÇÕES GERAL DA CONTRATAÇÃO

2.1 Do Objeto

2.1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à execução de serviços de roçada mecanizada de vias, áreas e logradouros públicos desta cidade.

2.1.2 Os serviços estão descritos e quantificados na Planilha Orçamentária anexa a este Termo de Referência, do qual faz parte integrante.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe atualmente disponível na Prefeitura mostra-se insuficiente para atender à crescente demanda pelos serviços de roçada mecanizada em vias e logradouros públicos, especialmente em áreas de grande circulação, como a Praia Maria do Carmo de Abreu Sodré e o Parque Turístico Albino Périco Filho (Bedgê). Esses locais registram fluxo constante de visitantes ao longo de todo o ano, com aumento significativo durante feriados, eventos e no período de verão, que coincide com as férias, intensificando a necessidade de manutenção contínua e adequada.

Ademais, verifica-se elevada demanda quanto à conservação da vegetação em prédios e equipamentos públicos, tais como escolas, unidades de saúde e espaços esportivos. A manutenção regular desses locais é indispensável para assegurar condições adequadas de limpeza, segurança e acessibilidade, contribuindo diretamente para o bem-estar da população e para a preservação do patrimônio público, além de refletir positivamente na imagem institucional do município.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução contínua dos serviços de roçada mecanizada e conservação de áreas verdes. A terceirização permitirá maior eficiência na execução dos serviços, com disponibilização de mão de obra qualificada e equipamentos adequados, garantindo atendimento regular e eficaz às demandas existentes. Tal medida assegura o adequado cumprimento das obrigações de manutenção urbana, promovendo um ambiente mais limpo, seguro e organizado, em benefício de toda a coletividade e em consonância com o interesse público.



4. PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico

5. FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1.1 Forma de execução

5.1.2 A contratada **deverá disponibilizar uma equipe de 08 (oito) colaboradores**, composta por 5 (cinco) operadores de roçadeira costal e 3 (três) operários de serviços gerais.

5.1.3 Será de responsabilidade da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ferramentas e demais insumos necessários aos serviços.

5.1.4 O prazo para a execução dos serviços será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.

5.1.5 Os dias e horários de início e término das atividades serão previamente definidos em conjunto entre a Secretaria Municipal de Obras e o Setor de Limpeza Pública, levando em consideração as demandas e prioridades da Administração Municipal. A empresa contratada será comunicada com antecedência sobre os detalhes da programação.

5.1.6 O Setor de Limpeza Pública será responsável pela indicação diária dos locais onde os serviços deverão ser executados, garantindo que as necessidades da comunidade sejam atendidas de maneira eficiente e oportuna.

5.2 Do Recebimento dos Serviços

5.2.1 **O pagamento pelos serviços prestados será efetuado com base nas diárias trabalhadas pela equipe durante o período da contratação.**

5.2.2 A prestação de serviço por “**diária de equipe**” justifica-se pela natureza variável da demanda e a necessidade de mobilização ágil em diferentes pontos do Município, conforme a sazonalidade.

5.2.3 Considera-se “diária” o período de 08 (oito) horas efetivamente trabalhadas no local da prestação do serviço.

5.2.3.1 Para fins de apuração das diárias e pagamento, não serão contabilizadas as horas de deslocamento da sede da empresa até os locais de serviço, os intervalos para almoço, descanso ou lanches, as paradas por falta de combustível ou manutenção de equipamentos de responsabilidade da contratada e quaisquer outros intervalos não relacionados diretamente com os serviços.

5.2.3.2 Em razão da natureza dos serviços e das necessidades específicas do Município, as diárias de trabalho da equipe poderão ser realizadas inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme as necessidades da Municipalidade e mediante solicitação prévia.

5.2.3.3 A jornada de trabalho deverá observar os limites legais permitidos, cabendo à contratada a organização de escalas, revezamentos ou compensações, de modo que não haja interrupção das atividades consideradas essenciais pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.4 Para garantir a transparência e o controle da execução dos serviços, será realizado o registro mensal das diárias trabalhadas, por meio de medição adequada, permitindo o acompanhamento contínuo das atividades realizadas.

5.2.5 A Contratada apresentará à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos o Laudo de Medição Mensal com o total de diárias trabalhadas no último dia útil de cada mês.

5.2.6 A fiscalização da Secretaria de Obras terá 05 (cinco) dias úteis para conferir e atestar a aprovação do Laudo de medição apresentado.

5.2.7 Ocorrendo divergências na medição, a mesma será devolvida para as devidas correções e reapresentada à Secretaria de Obras em até 2 (dois) dias úteis.

5.2.8 Após aprovação da medição, será autorizada a emissão de Nota Fiscal, que deverá ser enviada juntamente com os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS e da Seguridade Social (INSS), já exigíveis, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim.

5.3. Forma de pagamento

5.3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, com base nas diárias efetivamente trabalhadas e aprovadas, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.3.2 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.3 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

5.4 Prazo de pagamento

5.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto na seção anterior.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

EVANDRO APARECIDO NONO - EPP

CNPJ 13.122.404/0001-08

Valor: R\$ 216.000,00

EDVALDO SILVA SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO ME

CNPJ 14.080.764/0001-93

Valor: R\$ 243.000,00

JOÃO PEDRO PORTA & CIA LTDA

CNPJ 34.661.289/0001-01

Valor: R\$ 236.250,00

O valor estimado para a execução dos serviços descritos, conforme as condições e especificações estabelecidas, é de R\$ 231.750,00 (duzentos e trinta e um mil e setecentos e cinquenta reais), conforme detalhado na planilha orçamentária.

Esse valor foi calculado com base na média das cotações de mercado obtidas junto a empresas especializadas no ramo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

No preço proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços, incluindo: Encargos trabalhistas e previdenciários; Encargos fiscais e sociais; Transporte da equipe e equipamentos; Lucro e despesas administrativas (BDI); Insumos, ferramentas e EPIs.

7. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1 A empresa contratada deverá executar os serviços em total conformidade com a Legislação Ambiental Brasileira, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, e todas as demais normas aplicáveis nas esferas federal, estadual e municipal.

7.1.2 Todos os profissionais envolvidos na execução das atividades deverão estar devidamente uniformizados, utilizando vestimentas refletivas, com o objetivo de prevenir acidentes, especialmente aqueles relacionados ao tráfego de veículos. Além disso, a contratada será responsável pela sinalização adequada dos locais onde os serviços estiverem sendo realizados, de forma a garantir a segurança de todos.

7.1.3 O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é obrigatório, conforme a Norma Regulamentadora NR-06, devendo também ser observado o cumprimento das diretrizes da NR-12, que trata da segurança na operação de máquinas e equipamentos.

7.1.4 A empresa **DEVERÁ** apresentar, para cada colaborador designado à execução dos serviços, os **certificados, cursos e/ou comprovantes de treinamentos** necessários, compatíveis com as atividades que serão desempenhadas, a fim de garantir a capacitação adequada de sua equipe.

7.1.5 A contratada deverá estar disponível para atender às convocações da Prefeitura de Igaraçu do Tietê/SP, em qualquer dia e horário, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme a programação estabelecida pela Administração Municipal.

7.1.6 Será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada arcar com todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo, mas não se limitando a combustível, manutenção de equipamentos, encargos trabalhistas, estadias, refeições, e outros custos necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.1.7 A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, garantindo que todos os requisitos legais e contratuais sejam cumpridos.

7.1.8 A contratada se compromete a executar fielmente o objeto do contrato, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência, observando todas as especificações e condições acordadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.9 A empresa deverá utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços contratados, assegurando a qualidade e eficiência das atividades realizadas.

7.1.10 Executar os serviços descritos, dentro da melhor técnica, já devendo estar inclusos nos preços propostos todos os custos pertinentes à sua formação, tais como mão-de-obra, materiais, insumos e ferramentas, impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do objeto.

7.1.11 Manter uma estrutura suficiente de profissionais capacitados e treinados, bem como uma estrutura operacional adequada para o atendimento de toda a demanda do objeto contratado;

7.1.12 Substituir imediatamente qualquer colaborador que apresente comportamento inadequado ou falta de produtividade.

7.1.13 Manter todos os equipamentos em perfeito estado, substituindo-os em caso de quebra para não interromper a jornada de 8h.

7.2. DO CONTRATANTE

7.2.1 Acompanhar e assegurar que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, assim como a compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada.

7.2.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários que forem solicitados pelo representante do contratante, de forma clara e tempestiva.

7.2.3 Comunicar imediatamente ao contratado qualquer irregularidade observada, com o objetivo de garantir a pronta correção e manutenção da conformidade contratual.

7.2.4 Garantir que as condições adequadas sejam fornecidas para a execução plena do contrato, assegurando que a contratada possa desempenhar suas atividades de forma eficiente e em conformidade com os termos acordados.

7.2.5 Fornecer ao contratado todas as informações técnicas solicitadas, necessárias para a execução correta dos serviços, assegurando a transparência e o bom andamento das atividades.

7.2.6 Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto do contrato, estabelecendo prazo para que as devidas correções sejam realizadas.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Responsável pela Gestão do Contrato

Eng. Civil Luís Roberto Machado

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Responsável pela Fiscalização do Contrato

Eng. Civil Bárbara Fernanda Luchiari Vassoler

Chefe dos Serviços Técnicos de Edificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 346 - Recurso próprio

10. ANEXOS:

10.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

10.1.1. Planilha Orçamentária;

10.1.2. Memorial Descritivo;

Igaraçu do Tietê, 27 de fevereiro de 2026.

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Eng.º Luís Roberto Machado

CREA/SP 5069940773



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS: Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à execução de serviços de roçada mecanizada de vias, áreas e logradouros públicos desta cidade.

LOCAL: Em diversas áreas e logradouros públicos do Município

MUNICIPIO Igaraçu do Tietê - SP

Fonte: Cotações de mercado

Data base: Fevereiro/2026

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1		ROÇADA MECANIZADA				
1.1	Cotação	Serviços de roçada mecanizada com varrição de detritos vegetais, executados por uma equipe composta por: 05 operadores de roçadeira costal; 03 trabalhadores para serviços gerais.	Diárias	135,00	R\$ 1.716,67	R\$ 231.750,00
		SUB TOTAL				R\$ 231.750,00
		TOTAL GERAL				R\$ 231.750,00

Nota: Memorial descritivo anexo.

Igaraçu do Tietê, 27 de fevereiro de 2026.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Engº Civil Luís Roberto Machado
CREA/SP 5069940773



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à execução de serviços de roçada mecanizada de vias, áreas e logradouros públicos desta cidade.

Local: Em diversas vias, áreas e logradouros públicos deste Município.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. ROÇADA MECANIZADA

O serviço consiste na execução mecanizada do corte de gramados e vegetação invasora em diversas áreas e logradouros públicos do município, como jardins, praças, dispositivos viários, canteiros, parques, unidades de saúde e unidades escolares, entre outros. A operação será realizada com roçadeiras costais, com o objetivo de reduzir ao máximo a vegetação que cobre o solo. Nos locais onde houver guias, será necessário realizar o acabamento próximo a elas.

A varrição dos detritos vegetais resultantes da roçada deverá ser feita de forma imediata, por meio de rastelagem, agrupamento e acondicionamento em sacos plásticos.

A equipe de trabalho deverá ser composta por:

05 operadores de roçadeira costal;

03 operários de serviços gerais.

Os horários de início e de término das atividades serão previamente definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e o Setor de Limpeza Pública, podendo serem prestados, quando necessário, aos sábados, domingos, feriados e períodos noturnos, conforme a programação estabelecida.

Adicionalmente, será realizado um registro mensal das diárias trabalhadas, por meio de medição, para controle e acompanhamento da execução dos serviços.

O Setor de Limpeza Pública será responsável por indicar, diariamente, os locais onde os serviços deverão ser executados.

Os custos da equipe deverão contemplar todas as despesas envolvidas, incluindo salários, encargos sociais, mão de obra, benefícios, horas extras e quaisquer outros custos relacionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

OBSERVAÇÕES:

- A) Em nenhuma hipótese o material roçado poderá ser queimado;
- B) Durante a execução dos serviços, deverão ser instaladas redes de proteção para evitar acidentes causados por objetos lançados contra veículos, pessoas e animais;
- C) A empresa contratada será responsável, às suas expensas, pela reparação e recomposição de quaisquer danos causados por seus colaboradores em passeios públicos, cercas e meios-fios, bem como por danos aos terceiros referidos na alínea anterior;
- D) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários, incluindo combustível e peças de reposição para os equipamentos, garantindo a execução adequada e eficiente dos serviços;
- E) A empresa será responsável pelo fornecimento e uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), em conformidade com as normas vigentes.

Igaraçu do Tietê, 27 de fevereiro de 2026.


Secretário de Obras e Serviços Públicos

Eng.º Luis Roberto Machado

CREA/SP 5069940773